## REAL TJK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

CNPJ/MF nº 16.806.103/0001-83 - NIRE 35.300.450.736

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20.04.2017**

**Data, Hora e Local:** Aos 20.04.2017, às 10h, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, Ala A1, 15º andar, sala 38, Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **Presença:** Totalidade dos acionistas da Companhia, conforme as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa: Walter Torre Junior**, Presidente; e **Francisco Geraldo Caçador** - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a ratificação da contratação e remuneração da KPMG Corporate Finance Ltda., CNPJ nº 29.414.117/0001-01, situada na sede social Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício EZ Tower- Torre A - 10º andar, CEP 04711-904 - São Paulo/SP ("Empresa Especializada"), responsável pela elaboração do (i) laudo de avaliação do patrimônio líquido ajustado a valor de mercado da Companhia, com data-base 31.03.2017 ("Laudo de Avaliação da Companhia"), e (ii) laudo de avaliação econômico-financeira da ofertada contratação da Companhia, a ser elaborado pela Empresa Especializada ("Laudo de Avaliação do Crédito") relativo às Cédulas de Crédito Bancários (CCBs) descritas no próprio Laudo de Avaliação do Crédito; **(b)** a aprovação do Laudo de Avaliação da Companhia e do Laudo de Avaliação do Crédito; **(c)** o aumento do capital social da Companhia; **(d)** a alteração do Artigo 1º da Cláusula 4ª do Estatuto Social; **(e)** a alteração do endereço da sede da Companhia; **(f)** a alteração dos Artigos 1º, 3º e 4º do Estatuto Social da Companhia; **(g)** a reforma do Estatuto Social da Companhia; **(h)** a ratificação de todos os atos praticados até o ora tomar, como a inclusão dos novos Capítulos VIII e IX e Artigos 24, 25, 26 e 27, com a renumeração dos Capítulos e Artigos subsequentes do Estatuto Social; **(h)** a ratificação de renúncia dos Diretores da Companhia e eleição de novos Diretores; **(i)** a consolidação do novo Estatuto Social da Companhia; e **(j)** outros assuntos de interesse dos acionistas, por unanimidade, aprovam: **(a)** a ratificação da contratação e remuneração da Empresa de Avaliação, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Companhia e do Laudo de Avaliação do Crédito; **(b)** em qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação da Companhia e o Laudo de Avaliação do Crédito; **(c)** o aumento do capital social, que passa de R$40.925.106,72 para R$146.021.048,33, um aumento, portanto, de R$105.095.941,61, totalmente destinado ao capital social, com a emissão de 5.971.275 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$17,60 por ação, calculado de acordo com o § 1º, do Artigo 170 da Lei 6.404/76 e com base no Laudo de Avaliação da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **Banco Santander (Brasil) S.A.**, em moeda corrente nacional e créditos contra a Companhia apurado com base no Laudo de Avaliação do Crédito, conforme o Boletim de Subscrição que consta do Anexo I à presente ata. Os demais acionistas da Companhia, **Real Entretenimento Participações Ltda.** e **Banco Santander (Brasil) S.A.**, renunciam expressamente, neste ato, ao direito de preferência para subscrição das ações ora emitidas; **(d)** a alteração da denominação social da Companhia para **Rojo Entretenimento S.A.**; **(e)** a alteração do endereço da sede da Companhia, para Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A (parte), Vila Olimpia, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo/SP; **(f)** a alteração dos Artigos 1º, 3º e 4º do Estatuto Social da Companhia, que passam a ter as seguintes redações: **"*Artigo 1º* - *A Companhia tem a denominação de Rojo Entretenimento S.A., sendo uma sociedade anônima de capital fechado, com duração por prazo indeterminado, e se regerá por este estatuto e pelas aplicáveis a sua espécie.*"; "*Artigo 3º* - *A Companhia tem sede no Foro na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A (parte), Vila Olimpia, CEP 04543-011, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de deliberação dos acionistas.*" e "*Artigo 4º* - *O capital social é de R$ 146.021.048,33, dividido em 7.840.797 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.*"; **(g)** a reformulação do Estatuto Social da Companhia para alteração dos Artigos 15 e 17, bem como a inclusão dos novos Capítulos VIII e IX e Artigos 24, 25, 26 e 27, com a renumeração dos Capítulos e Artigos subsequentes do Estatuto Social; **(h)** a ratificação da renúncia dos Srs. **Walter Torre Junior** e **Francisco Geraldo Caçador** como Diretores da Companhia, deixando consignado, para todos os fins e efeitos, que o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia encontra-se vago, bem como a eleição do Sr. **Manoel Marcos Madureira**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 5.948.737 SSP/SP, CPF/MF nº 885.024.068-68, com escritório na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A (parte), Vila Olimpia, CEP 04543-011, como Diretor Presidente da Companhia, e dos Srs. **Marcelo Vitorino Cavalcante**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 13.830.611-4 SSP/SP, CPF/MF nº 089.356.958-13, e **Mário Adolfo Libert Westphalen**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 4.626.500 SSP/BA, CPF/MF nº 364.929.225-49, ambos com escritório na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Vila Olimpia, CEP 04543-011, como Diretores sem designação específica da Companhia, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2019, os quais tomam posse em seus cargos assinando os respectivos termos de posse no livro competente. Os Diretores ora eleitos declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresária, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1979; e **(i)** a consolidação do novo Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo I à presente Ata. **Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **Acionistas Presentes: Real Entretenimento Participações Ltda.**, representada por Walter Torre Junior e Francisco Geraldo Caçador, **Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.**, representada por Diene Rodrigues Teixeira e Guido Barbosa de Oliveira, e **Banco Santander (Brasil) S.A.**, representado por Gustavo Bahia Gama Sechin e Cassia Maria Matsumo Chiabai. São Paulo, 20.04.2017. **Walter Torre Junior** - Presidente; **Francisco Geraldo Caçador** - Secretário. JUCESP nº 223.901/17-9 em 19.05.2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Real TJK Empreendimento Imobiliário S.A. realizada em 20.04.2017. Estatuto Social da Rojo Entretenimento S.A. - CNPJ/MF nº 16.806.103/0001-83 - NIRE 35.300.450.736 - Capítulo I - Denominação, Duração, Objeto e Sede - Artigo 1º** - A Companhia tem a denominação de **Rojo Entretenimento S.A.**, sendo uma sociedade anônima de capital fechado, com duração por prazo indeterminado, e se regerá por este estatuto e leis aplicáveis a sua espécie. **Artigo 2º** - O objeto social da Companhia é a exploração e administração do teatro localizado no Bloco B do Complexo Wtorre JK, na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, com acessos secundários pela Avenida das Nações Unidas, nº 10.631 e pela Rua Gomes de Carvalho e Chedid Jaffet, ("Teatro") e compreende os seguintes serviços: (a) realização de espetáculos teatrais; (b) gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; (c) organização e promoção de feiras, eventos, convenções, exposições e congêneres; (d) locação, comodato ou qualquer outra forma de cessão para terceiros de área ou parte de área do Teatro para eventos de qualquer natureza, inclusive para produção e realização de eventos privados, em datas determinadas, em caráter precário ou temporário; (e) agenciamento, intermediação de espaços; (f) locação de espaços físicos para exposições e ações de marketing; (f) agenciamento de publicidade e propaganda; (g) assessoria, apoio, organização, produção e promoção para eventos de qualquer natureza; (h) cessão onerosa a terceiros de direitos intangíveis que mesaim sobre a exploração comercial (i) dos direitos sobre a propriedade de nome e marca do Teatro mediante a prática de concessão dos direitos de uso de nome e marca; ou (i) de área ou parte que detenha a propriedade; e (i) o exercício de outras atividades afins ou correlatas ao objeto social. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A (parte), Vila Olimpia, CEP 04543-011, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de deliberação dos acionistas. **Capítulo II - Capital e Das Ações - Artigo 4º** - O capital social é de R$146.021.048,33, dividido em 7.840.797 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto. **Artigo 5º** - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações gerais. **§1º** - As ações, ou frações ideais, serão representadas por certificados de ações, que deverão a assinatura do Diretor Presidente. **§2º** - A transferência das ações operar-se-á por termos lançados em livro próprio da Companhia. **§3º** - As ações ordinárias de emissão da Companhia não serão conversíveis em outra classe ou espécie de ações de emissão da Companhia, serão irresgatáveis e não estarão sujeitas a amortização. **Capítulo III - Administração - Artigo 6º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 03 Diretores, residentes no país, sendo 01 Diretor Presidente e 02 Diretores sem denominação específica, eleitos pela assembleia geral, com mandato unificado de 02 anos, podendo ser reeleitos. **§1º** - A Diretoria será investida em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para garantir de seus atos. **§2º** - Mesmo após o término do prazo do mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse da nova Diretoria, eleita pela assembleia geral. **§3º** - Aos Diretores caberá dirigir e coordenar as atividades da Companhia, estabelecendo as linhas de atuação, as metas a serem atingidas, os procedimentos a serem adotados e a nomeação e destituição dos membros dos órgãos de administração das sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia. **Artigo 7º** - Competirá a qualquer dos Diretores convocar e presidir as reuniões de Diretoria e as assembleias gerais observado o previsto neste Estatuto Social. **Artigo 8º** - As reuniões de Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo um deles o Presidente. A diretoria deliberará por voto de maioria dos seus membros. **Artigo 9º** - Os membros da Diretoria não terão direito ao recebimento de honorários e participações, sejam individuais ou globais. **Artigo 10** - A Diretoria terá os mais amplos poderes para deliberar sobre todo e qualquer assunto relativo aos negócios da Companhia que não seja da competência da assembleia geral, inclusive a respeito de adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, inclusive direitos a eles relativos, contratar empréstimos e financiamentos, de qualquer espécie e valor, bem como conceder, em nome da Companhia, fianças, avais ou qualquer outra modalidade de garantia, em valor compatível com o seu objeto social, inclusive a respeito de adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, inclusive direitos a eles relativos, contratar empréstimos e financiamentos, de qualquer espécie e valor, bem como conceder, em nome da Companhia, fianças, avais ou qualquer outra modalidade de garantia, em valor compatível com o seu objeto social, mas exclusivamente quando necessário ao desempenho de atividade de seu interesse social. **Artigo 11** - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos e operações que envolvam a sua responsabilidade, e privativa dos Diretores e será exercida sempre: (i) conjuntamente, por qualquer 2 Diretores; ou (ii) por 1 Diretor conjuntamente com um Procurador, devidamente constituído por qualquer 2 Diretores, especificamente para cada ocasião. **§1º** - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens do ativo imobilizado, contratar empréstimos e financiamentos, de qualquer espécie e valor, bem como conceder, em nome da Companhia e de terceiros, qualquer modalidade de garantia, será exercido de acordo com as disposições contidas nos Artigos 10 e 11. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 12** - A Companhia, mediante a assinatura conjunta de quaisquer 02 Diretores, poderá nomear e constituir procuradores, para quaisquer fins, devendo, todavia, constar do instrumento de mandato os poderes e o prazo de vigência, que nunca será superior a 12 meses, ficando excluídas destas exigências as que tiverem finalidade judicial. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 13** - O Conselho Fiscal não será permanente e será composto de 03 membros efetivos e 03 suplentes, acionistas ou não, eleitos em assembleia geral, e funcionará, apenas, nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, na forma do artigo 161, §2º da Lei das Sociedades por Ações. **§1º** - Os suplentes serão convocados segundo a ordem de idade, a começar pelo mais velho, para substituir os membros do Conselho Fiscal em seus impedimentos, faltas, licenças ou mortes. **§2º** - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, atribuições e prazo de mandato previstos em lei, devendo a assembleia geral que os eleger fixar-lhes a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. **Capítulo V - da Assembleia Geral - Artigo 14** - A assembleia geral é o órgão soberano da Companhia e se reunirá na sede social da Companhia: (a) ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social para: (i) tomar as contas dos administradores e examinar e votar as demonstrações financeiras do exercício findo; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso; e (b) extraordinariamente, sempre que for extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem. **Artigo 15** - As deliberações das assembleias gerais dependerão do voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante presente, resalvado que as seguintes matérias dependerão, para sua aprovação, de voto favorável de ao menos 97% do capital votante da Companhia: (a) alteração do objeto social da Companhia; (b) alterações (i) na forma de deliberação do controle de conteúdo da Companhia referido no Artigo 27 deste Estatuto; ou (ii) na forma de eleição ou composição de seus membros; (c) (i) na fundação do Comitê de Conteúdo; ou (iv) na periodicidade das reuniões do Comitê de Conteúdo; (c) celebração de acordos com Afiliadas nas bases não comutativas; (d) aprovação do plano de negócios ou orçamento anuais da Companhia, cujo eventual voto por ocorrência não poderá ocorrer de forma injustificada e sem embasamento econômico-financeiro, sendo os custos relacionados à comprovação arcados pelo acionista que apresentar o voto; (e) alteração deste Estatuto Social para o fim de alterar o quórum de aprovação das matérias que dependerão da aprovação de acionistas representando, ao menos, 97% do capital votante da Companhia, inclusive alteração do Artigo 15 e do Artigo 27 deste Estatuto Social; e (f) alteração dos seguintes artigos deste Estatuto Social: Artigo 24 (Direito de Preferência), Artigo 25 (Direito de Venda Conjunta) e Artigo 26 (Direito de Obrigar a Venda Conjunta). **Artigo 16** - As assembleias gerais de acionistas serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista da Companhia, com antecedência mínima de 8 dias, de acordo com o previsto no Artigo 124 da Lei das S.A. As Assembleias Gerais também poderão ser convocadas nas demais hipóteses previstas na lei das S.A. **§único** - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante aviso de convocação, enviado aos acionistas com, no mínimo, 8 dias de antecedência da data marcada para sua realização. O aviso de convocação deverá se dar por meio de carta registrada ou protocolada por correio eletrônico com aviso de recebimento, devendo conter o local, a data, o horário da assembleia, bem como a ordem do dia. **Artigo 17** - As Assembleias Gerais da Companhia somente poderão ser instaladas em 1ª convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito a voto e, em 2ª convocação, as Assembleias Gerais da Companhia poderão ser instaladas com qualquer número. **Artigo 18** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, por um acionista ou outro diretor indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral. **Artigo 19** - Nos termos do §8º do artigo 118 da Lei das S.A., o Presidente da assembleia geral da Companhia, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, observando-se o previsto no parágrafo 9º do mesmo artigo 118, no caso de não cumprimento ou alteração de voto em deliberações das Assembleias Gerais da Companhia ou de reuniões dos órgãos de administração da Companhia. Sem prejuízo do disposto acima, o Presidente da Assembleia Geral da Companhia, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com as disposições deste Estatuto Social. **Capítulo VI - Do Exercício**

25, 26 e 27/05/2017

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA DE LOURDES FUMIS, REQUERIDO POR MARIA OLÍVIA FUMIS - PROCESSO Nº 1015829-10.2014.8.26.0003. A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Marcelo Maul Brasfão de Souza, no uso de seu cargo, faz saber que, perante este Juízo, tramita o processo em epígrafe, sendo o que consta do seguinte: Nomeação de curador provisório, por sentença proferida em 03/08/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DE LOURDES FUMIS, CPF 145.223.498-15, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeando-lhe CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. MARIA OLÍVIA FUMIS, 043.702.958-15. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de janeiro de 2017.

27/05 e 07/06

---

**EDITAL DE CIENCIA DE LEILÃO**

Pelo presente edital, devidamente autorizado pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO,** por estar(em) em lugar incerto e não sabido ou presumivelmente se ocultando, fica(m) notificado(s) o(a) Sr(a). JAOO NEVES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ATENDENTE EXTERNO, CPF: 029.132. 138-04 de que o **1º Público Leilão e 2º Público Leilão** do imóvel sito à: RUA ERVA DE SÃO MARTINHO, Nº 10, PARTE DO LOTE Nº 10, DA QUADRA G, DA VILA CRUZAÇÃ, DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA - SÃO PAULO/SP. Serão realizados nos seguintes dias e horários: **1º Leilão: Dia: 30/05/2017 DAS 10:00 AS 10:15h,** no(a) RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, AG. ESTADOS UNIDOS - COD 2887, SÃO PAULO/SP e o **2º Leilão: Dia: 20/06/2017 DAS 10:00 AS 10:15h,** no mesmo local de realização do primeiro leilão, na forma da Lei (Decreto-Lei Nº 70 de 21.11.66) e Regulamentação Complementar, para pagamento da dívida hipotecária em favor do(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** por se acharem vencidas e não pagas as obrigações pecuniárias referentes ao financiamento imobiliário contrato nº **8409400571857**, relativo ao imóvel acima descrito, o qual hipotecado encontra-se registrado no 12º Registro Geral de Imóveis de SÃO PAULO/SP, sob nº 59.969. O Segundo público leilão ocorrerá somente na hipótese de não haver licitante no Primeiro Leilão.

São Paulo, 25/05/2017
HELIO JOSE ABDOU
Leiloeiro Público Oficial
Rua Marconi, nº 31, 8º andar, Conjunto 82, República, São Paulo/SP
Tel:(11) 3129-8619 / (11) 3258-0007

25, 26 e 27/05/2017

---

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1054117-56.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Felipe Poyares Miranda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à(o) Ruiz Pereira Comércio de Bijouterias Ltda - Epp, CNPJ 05.424.680/0001-04, que nos autos do processo em epígrafe, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condomínio Edifício Banco do Estado de Minas Gerais - Bemge, objetivando o recebimento de R$ 116.911,82 (Maio/2016), referente as despesas condominiais de Abril de 2014 à Abril de 2016 dos seguintes imóveis: Unidade autônoma de garagem nº 1 e 2º pavimento da Garagem Coletiva Automática (Bloco B), composta pelos salões nº 1 e 2; Box nº5 11, 12, 13, 14 e 15, localizados no 1º pavimento do Bloco Branco da Garagem Coletiva Automática (Bloco B) para guarda e estacionamento de um veículo, situados à Rua Boa Vista nº 356, Centro - São Paulo/SP. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 03 dias, efetue o pagamento da dívida atualizada ou em 15 dias embargue a execução, a fluir após os 20 dias supra. Em caso de pagamento integral da dívida, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer que seja admitido pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de maio de 2017.

26 e 27/05

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Processo Digital nº: 0056114-91.2016.8.26.0100 Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços Exegidíente: Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional No Estado de São Paulo Executado: Montreal Segurança e Vigilância Ltda EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0056114-91.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 37ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Amato Marzagão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Montreal Segurança e Vigilância Ltda, (CNPJ/MF sob o nº 00.959.556/0001-00), que Serviço Social Do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de São Paulo lhe ajuizou uma Ação de Execução para ser de Cumprimento de Sentença, referente as despesas trabalhistas de seus funcionários as quais o Autor foi obrigado a arcar, atualizada e acrescida de juros legais contados da data do efetivo desembolso, além da condenação ao pagamento do ônus de sucumbência. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que efetue o pagamento do débito R$ 314.955,70, devidamente corrigido, sob pena de nos 15 (cinco) dias se ser acrescido o débito de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil) e b) expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523, §3º, do Código de Processo Civil), observando-se que o prazo para o pedido foi citado por edital. Prazo: 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o devedor, independentemente de penhora ou de nova intimação, apresente sua impugnação nos próprios autos (artigo 525, caput, do Código de Processo Civil). Se o devedor não tiver advogado constituído nos autos, será-lhe aplicada a multa de 10% (dez por cento) prevista no caput do artigo 523 do Código de Processo Civil. Se o devedor não tiver advogado constituído nos autos, a contagem do prazo para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o devedor, independentemente de penhora ou de nova intimação, apresente sua impugnação nos próprios autos (artigo 525, caput, do Código de Processo Civil). Se o devedor não tiver advogado constituído nos autos, a contagem do prazo para o pedido de impugnação inicia-se a partir do efetivo desembolso, além da condenação ao pagamento do ônus de sucumbência. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que efetue o pagamento do débito R$ 314.955,70, devidamente corrigido, sob pena de nos 15 (cinco) dias se ser acrescido o débito de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil) e b) expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523, §3º, do Código de Processo Civil), observando-se que o prazo para o pedido foi citado por edital. Prazo: 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o devedor, independentemente de penhora ou de nova intimação, apresente sua impugnação nos próprios autos (artigo 525, caput, do Código de Processo Civil). Se o devedor não tiver advogado constituído nos autos, será-lhe aplicada a multa de 10% (dez por cento) prevista no caput do artigo 523 do Código de Processo Civil.

## UNIGEL COMERCIAL S.A. - CNPJ/NIF nº 13.065.556/0001-08 - NIRE Nº. 35.300.389.255

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Realizada no dia 15 de Outubro de 2014.**

**Data, hora e local:** 15/10/2014, às 13:00 hs, na sede social na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.726, 13º andar, Conjunto 133, parte A, Itaim Bibi/SP Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Foi instalada a **Assembleia Geral Extraordinária**, sob a direção da mesa: composta pelo Sr. Henri Armand Skeynger, como presidente, e a Srta. Daniela Alves da Silva, como secretária. **Publicações:** Dispensadas as publicações dos avisos previstos no Artigo 124 e parágrafos, da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, face o cumprimento da totalidade dos acionistas. **Presença do Órgão Reforma Geral da Estatuto Social da Companhia. Deliberações:** Após a tratativa **(§§ 0º** dos acionistas, que representam a totalidade do capital social, deliberou-se pela alteração e consolidação do texto do Estatuto Social e sua conseqüente reforma geral, passando o novo Estatuto Social da Companhia, que aprovado, a vigorar com a seguinte redação: **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º.** A empresa girará sob a razão social de **Unigel Comercial S.A.** doravante denominada para fins referência neste Estatuto como "Sociedade". A Sociedade está constituída sob a forma de uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo/SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1726, conjunto 133, parte A, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-000. A Sociedade poderá abrir e manter filiais, armazéns, lojas, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do País ou no exterior, mediante resolução em Assembleia Geral Extraordinária que poderá ou não delegar poderes para cada filial correspondente. **§ único.** A Sociedade possui as seguintes filiais: (a) Filial 1: Cidade de Camaçari/BA, Rua Hidrogênio, 824, parte C, CEP 42.810-010; (b) Filial 2: Cidade de Canoas/RS, Rua Aurora, 695, Pavilhão A, B e C, Flatiaforma B, sala 17, Bairro Marechal Rondon, CEP 92.020-280; (c) Filial 3: Cidade de Ipojuca/PE, Rodovia PE 60, Km 14, Lote 2, Quadra A, Sala 1, Bairro Nova Tamoio, CEP 55.350.185; (d) Filial 4: Cidade de Santo André/SP, Rua Tenente Caroba, s/n, Centro Industrial de Capuava, CEP 43.805-190; (e) Filial 5: Cidade de São José dos Pinhais/PR, Estado do Paraná, Rua Marechal Hermes, 1651, sala 12, Bairro Rio Pequeno, CEP 83.065-000. **Artigo 3º.** A Sociedade tem como objeto social: (a) o comércio de monômero de estireno, etilbenzeno, polietilbenzeno, tolueno, eteno, benzeno e cloreto de etila, suas matérias-primas, componentes de processo, sub-produtos e derivados, bem como produtos químicos e petroquímicos; (b) a fabricação, venda, compra, importação e exportação de produtos petroquímicos e seus derivados, exceto armazéns gerais e quaisquer níveis, utilizando armazém próprio ou de terceiros. **Artigo 4º.** A Sociedade tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 20.000.000 (vinte milhões), representado por 20.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§1º.** Cada uma das ações ordinárias da Sociedade confere a seu titular direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais. **§2º.** A Sociedade poderá criar uma ou mais classes de ações preferenciais, respeitando o limite legal, todas sem direito a voto, sendo-lhes, porém, garantida a preferência no reembolso do capital pelo valor unitário da ação em caso de liquidação, sem prêmio. **§3º.** Salvo mediante aprovação de 1/1 (hum quarto) do capital social, as ações são infracionáveis e indivisíveis, sujeitando-se as restrições previstas em lei e no Estatuto Social. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 6º.** - A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social da Sociedade, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse da Sociedade. **Artigo 7º.** Cada Assembleia Geral terá um Presidente e um Secretário, que poderão ser acionistas ou pessoas não ligadas à Companhia. Ressalvadas as exceções previstas em lei e no Estatuto Social, as deliberações serão tomadas por maioria dos presentes. **§ Único.** A Assembleia Geral será convocada por avisos de convocação publicados por 3 vezes, ao menos, devendo o primeiro anúncio antecender 8 dias da realização da reunião, e as posteriores a 3 dias, observando as disposições do artigo 124 da Lei 6.404/76. Fica dispensada desde formalidade a reunião que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social, ou se declararem cientes, por escrito, do local, data, hora e ordem do dia. **Artigo 8º.** As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 das ações emitidas com direito a voto, e em, segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes. **§ Único** - As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em acordos de acionistas e/ou em disposição cogente de lei, serão todas tomadas por acionistas que representem 75% das ações com direito a voto. **Artigo 9º.** Somente poderão participar da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, no mínimo 08 dias antes da realização da Assembleia. A inobservância desse dispositivo somente poderá ser argüida durante a Assembleia. **Artigo 10º.** A Assembleia Geral Ordinária deverá: a) examinar, discutir e votar as contas dos administradores e demais documentos pertinentes à Sociedade, nos termos do Capítulo XV do Estatuto Social. **Capítulo IV - Administração: Artigo 11º.** A Sociedade será administrada pelos seguintes órgãos: **§1º.** Os membros da Diretoria assumirão seus respectivos cargos, imediatamente após sua nomeação, mediante assinatura dos termos de posse e de Declarações de Desimpedimento e de Bens, nos termos da Lei 6.404/76. **§2º.** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos. **Capítulo VI - Diretoria: Artigo 12º.** A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandato de 02 anos, sendo um Diretor Superintendente e demais sem designação específica, permitida a reeleição. **§1º.** São atribuições do Diretor Superintendente: (a) convocar as reuniões de Diretoria, se necessário; (b) coordenar as informações sobre as atividades da Sociedade, sejaa na forma de filial, Agência, ou representação; (c) adotar os procedimentos necessários para o cumprimento das decisões coletivas ou acordos de natureza semelhante, bem como implementar planos ou programas de benefícios e empregados; (d) adotar política de qualidade e; (e) implementar estruturas e procedimentos organizacionais. **§2º.** Os demais diretores terão as atribuições que forem estabelecidas pela Diretoria. **Artigo 13º.** Em caso de vacância no cargo de qualquer Diretor, a Diretoria poderá indicar um substituto para ser eleito em Assembleia Geral para cumprir o período restante do mandato do Diretor substituído. **Artigo 14º.** Os Diretores serão eleitos, reeleitos e/ou destituídos pela Assembleia Geral, por maioria de votos simples de seus membros. **Artigo 15º.** A Diretoria da Sociedade reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Superintendente. Os poderes e as responsabilidades da Diretoria serão exercidos de acordo com os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de investimento. Como regra executiva da administração da Sociedade, a Diretoria fará cumprir as deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas e/ou Assembleia Geral através das seguintes ações: (a) praticar todos os atos necessários ao andamento e desenvolvimento dos negócios da Sociedade, inclusive a celebração de contratos, encaminamento ou alteração dos mesmos, observadas as limitações previstas neste Estatuto; (b) organizar e estruturar a administração da Sociedade, indicando a estrutura e a estrutura e a estrutura e

**MARILAN ALIMENTOS S.A.** CNPJ/NIFI: nº. 52.034.139/0001-59 - NIRE: 35.300.116.739 - **Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 25/04/2017 - Data:** Aos 25/04/2017. **Hora:** As **08h. Local:** Na sede social da Companhia, localizada na Avenida José de Grande, 518/842, Fragata "C", Marília/SP **Convocação e Presença:** Presente a única acionista da Marilan Alimentos S/A, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionista, devidamente arquivado na sede da Companhia. A publicação do edital de convocação foi dispensada e a assembleia declarada regular, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001. **Composição da Mesa:** Por indicação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Geraldo Garla, que convidou o mim, João Rubio Garla, para secretário. **Publicações:** O Relatório e Contas da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício de 01/01/2016 a 31/12/2016, foram publicados no Jornal "DOESP" e "O DIA SP" no dia 20/04/2017. **Forma da Ata:** Em atendimento à faculdade prevista no artigo 130, §2º, da Lei 6.404/76, a ata da forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. **Ordem do dia: ADO:** (a) Exame e aprovação do Relatório e Contas dos Administradores, bem como das Demonstrações Financeiras, dos Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, correspondentes ao exercício social findo em 31/12/2016; (b) Destinação das Reservas de lucros, ajustadas na Forma da Lei; (c) Aprovação de pagamento de dividendos adicionais; **AGE: (a)** Fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e do pagamento de capital social e complementação Aliquota do Artigo 5º contido no Capítulo II - Capital e Ações do Estatuto Social que trata do Capital Social da companhia. Após a leitura da Ordem do Dia e depois de verificada a regularidade da instalação da Assembleia, o acionista único presente, representando a totalidade do capital social, decidiu sobre as matérias a serem tratadas na **AGO,** a qual também foi aprovada, conforme a seguir: **(a)** Aprovados o Relatório e as Contas dos Administradores, bem como as Demonstrações Financeiras, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, correspondentes ao exercício social findo em 31/12/2016, publicados nos jornais "DOESP" e "O DIA SP", no dia 20/04/2017; **(b)** Aprovada a destinação do lucro do exercício no valor de R$ 23.774.592,94 conforme segue: de 5% para constituição de Reserva legal, no montante de R$ 1.188.729,65 nos termos do artigo 36 do Estatuto Social da Companhia. Após, ainda, o ajuste remanescente de R$ 22.585.863,29 foi somado o valor da realização do custo atribuído ao imobilizado, líquido de impostos, no valor de R$ 4.892.334,71 e mais os dividendos obrigatórios de 5% no valor de R$ 1.129.293,12, conforme previsão do artigo 36 do Estatuto Social da Companhia. O saldo remanescente de R$ 26.104.520,49 foi destinado para constituição do saldo de Reservas de Lucros. Do saldo de Reservas de Lucros no montante de R$ 97.992.187,75, deliberamos que o montante de R$ 10.000.000,00 será destinado à integralização do capital social da companhia, na proporção da participação dos acionistas no capital social, o qual passará a ser de R$ 70.000.000,00 dividido em 45.400 ações; **(c)** Aprovação de pagamento de dividendos adicionais no valor de R$ 9.425.959,37 sendo que R$ 526.017,37 será compensado com os adiantamentos realizados ao longo do exercício em 2016 e registrados na contabilidade como contas a receber de partes relacionadas e R$ 8.899.939,00 serão pagos em três parcelas, sendo R$ 2.000.000,00 em Setembro de 2017, R$ 2.000.000,00 em Outubro de 2017 e R$ 4.899.939,00 em Novembro de 2017. Prosseguindo, na **AGE**, foi aprovado pela única acionista, representante da totalidade do capital social, conforme a seguir: **(a)** Foi aprovado pela acionista, por unanimidade, que a remuneração global anual dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria, no período de 1105/2017 a 30/04/2018, será de até R$ 8.654.356,00; **(b)** Aprovada a elevação do capital social de R$ 60.000.000,00, para R$ 70.000.000,00, cujo aumento, no valor de R$ 10.000.000,00, foi integralizado no ato, com parte do saldo da conta de Reservas de Lucros. Consequentemente, também foi aprovada a Alteração do Artigo 5º contido no Capítulo II - Capital e Ações do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 70.000.000,00, dividido em 45.400 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Não havendo nada a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, foi determinado pelo Sr. Presidente o encerramento da presente ata, que, depois de lavrada, foi lida e achada conforme, vindo a ser assinada por todos os acionistas presentes. Acionista presente Garla Participações S/A, representada pelos Diretores José Geraldo Garla e João Rubio Garla. A presente Ata é cópia fiel da lavrada em Livro próprio. Marília, 25/04/2017. **José Geraldo Garla Garla Participações S/A: José Geraldo Garla** - Diretor; **José Rubio Garla** - Diretor; **Anuência do Conselho de Administração**: José Rubio Garla - Presidente; Rodrigo Garla - Vice-Presidente; José Carlos Garla - Conselheiro; Carlos Henrique Araújo Garla - Conselheiro; Luis Rodrigo Garla - Conselheiro; Luis Gustavo Garla - Conselheiro. JUCESP nº 271.484/17-7 em 15/05/2017.

**LEILÃO: 184 Autos, Utilitários, Motos, Caminhões, Ônibus, Máquina, Reboque**

**Dia 27/05/2017 às 9:00h.**

Alexandre Leiloeiro — ÁREA LEILÕES

**Local Leilão:** Recife/PE: Av. do Recuperação, 6.001 - Guobirobo.

**UTILITÁRIOS:** Strada - Montana - Ranger - Towner - L200 - Frontier - Saveiro. **AUTOS: Importados:** C3 - Civic - Cherry QQ - Tiggo - C4 Pallas - Corolla - Fusca - Prisma - Pregaso 206 - Peugeot 207 - Peugeot 307 - Clio - Grand Scenic - Sprint - March - Duster - Logan - Sandero - Elios. **Fiat:** Idea - Linea - Palio - Punto - Siena - Uno. **Ford:** Ecosport - Fiesta - Focus. **Chevrolet:** Prisma - Spin - Celta - Cobalt - S10 - Astra - Meriva - Corsa - Vectra - Zafira - Agile. **VW:** Saveiro - Gol - Corolho - Fox - Golf - Jetta - Parati - Polo - Voyage. **MOTOS:** CB 300R - CG 125 - CG 160 - NXR 150 - Intruder 125 - **115. CAMINHÕES:** Ford Cargo 2632 - Ford Cargo 6332 - MB LS 1935 - MB LS 1938 - VW 31.320. **ÔNIBUS:** Marca Granvia. **MÁQUINAS:** Escavadeira Hidráulica.

BBG0HBE0Bandeirante - BBG8KXR0BPIAG322819 - BBG7BBR0BGF6184248 - BBG8KZ0E6B2C0732 - BBG8KXX0CG133691 - BBG9PA87FOCG265912 - BBGRP4B7IDG224504G - BBGBXBG0HCG238695 - BBG148EPIEC416383 - 93SFCN9AWCB561841 - 9S6RLN8B6SF0127 - 9BD1A8D7B6 - 9BD1A8D7B6 - 9BD1A8D7B6

Jornal O DIA SP



EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **0020791-30.2013.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) José Frocardo, Naima Daher Frocardo, Claudio Frocardo, Ana Claudia Cézmar Borges Frocardo, Clóvis Viana, Dalva Fernandes Marques, Miguel Horácio Martins, Wilma Viana, Daiel de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Leia Maria Martins Ramos e outros quizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Eli, 1218 - Jardim Cabuçu, CEP 02144-012, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [29.31]

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **0048800-42.2010.8.26.0100** | USU, 1100| O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de São PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) herdeiros de Antonio Joaquim Figueiredo, Mário Pedro Figueiredo ou herdeiros, Maria das Graças Figueiredo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Irene Maria Paulino Ribeiro ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Francisco de Gouveia, nº 2-B, Bairro Jardim Ipiranga, Subdistrito Jaguaré, Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [29.31]

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001483- 76.2011.8.26.0100 (40/11). MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr.(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(s) Hitário da Rocha Lima, Maria de Menezes Lima, Estela Silva de Souza e Roberto Dias Lima, Maria Vargas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Aldiko Teruya ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Gaspar Barreto, 387, Vila Alpina, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

26 e 27/05

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043831- 75.2012.8.26.0100 1048/12| O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(s) Luiza Amorim Pereira; Nicolau Thomaz Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nivaldo Cervi e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Rafael Armoni, nº 176, Vila Imbrás Armoni, Tucuruvi, CEP 02275-030, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

27 e 30/05

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1015891-83.2013.8.26.0008**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Anelise Soares, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Jully Anne Alcântara Alves, CPF 007.135.839-08, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Sociedade Educacional Bricor Ltda, objetivando a cobrança da quantia de R$ 46.054,88 (14.06.2013), oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais, prestados no ano letivo de 2009. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (sento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de revelia e nomeação de curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 15 de maio de 2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007328-82.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Marilda Negrão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) João de Deus Cipriano Lopes, CPF 078.082.924-78, Brasileiro que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Ail Part's Acessórios Automotivos Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de 15.115,69 (março/2017), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de maio de 2017.

26 e 27/05

**EDITAL DE CIENCIA DE LEILÃO**

Pelo presente edital, devidamente autorizado pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO,** por estar(em) em lugar incerto e não sabido ou presumivelmente se ocultando, fica(m) notificado(s) o(a) Sr(a). CLAUDIO DONIZETI ZICA, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI N 6.515/77, AUXILIAR FINANCEIRO, CPF: 103.370.158-05 e seu cônjuge ANGELICA CRISTIANE VIEIRA ZICA, BRASILEIRA, DO LAR, CPF: 126.875.138-30 de que o **1º Público Leilão e 2º Público Leilão** do imóvel sito à: RUA APARECIDA, Nº 195, NO 25º SUBDISTRITO PARI - SÃO PAULO/SP. Serão realizados nos seguintes dias e horários: **1º Leilão: Dia: 30/05/2017 DAS 10:00 AS 10:15h,** no(a) RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, AG.ESTADOS UNIDOS - COD 2887, SÃO PAULO/SP e o **2º Leilão: Dia: 20/06/2017 DAS 10:00 AS 10:15h,** no mesmo local de realização do primeiro leilão, na forma da Lei (Decreto-Lei Nº 70 de 21.11.66) e Regulamentação Complementar, para pagamento da dívida hipotecária em favor do(a) **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA,** por se acharem vencidas e não pagas as obrigações pecuniárias referentes ao financiamento imobiliário contraído nº **1027341765405**, relativo ao imóvel acima descrito, e cuja hipoteca encontra-se inscrita no 5º Registro Geral de Imóveis de SÃO PAULO/SP, sob nº 70.579. O Segundo público leilão ocorrerá somente na hipótese de não haver licitante no Primeiro Leilão.

São Paulo, 25/05/2017
HELIO JOSE ABDOU
Leiloeiro Público Oficial
Rua Marconi, nº 31, 8º andar, Conjunto 82, Republica, São Paulo/SP
Tel:(11) 3129-8619 / (11) 3258-0007

25, 26 e 27/05/2017

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**SAO PAULO/SP**

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(a) mutuário(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.
Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 25/ 05/17, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:
**SED:18DBF - CONTRATO: 802390905211-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA 0239 - AUGUSTA**
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA RIO VERDE, N° 450, (ATUAL NAO OFICIAL), APARTAMENTO 101, TIPO A, LOCALIZADO NO 10° PAVIMENTO, EDIFÍCIO RESIDENCIAL IL GIARDINO, VILA IÓRIO, 4° SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO O, SAO PAULO/SP CABENDO-LHE O DIREITO A UMA VAGA NA GARAGEM COLETIVA DESCOBERTA, INSTALADA NO TERREO DO EMPREENDIMENTO

JOSINO MOREIRA GOMES, BRASILEIRO(A), SUPERVISOR TECNICO , CPF: 08666331895, CI: 19.767.749-SP SOLTEIRO(A) e cônjuge, se casado(a) estiver.

BANCO BONSUCESSO S/A
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

25 - 26 - 27/05/2017

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL**
**PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO**

HELIO JOSE ABDOU, leiloeiro oficial estabelecido a Rua Marconi, nº 31, 8º andar, Conjunto 82, Republica, São Paulo/SP. FAZ SABER que, devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA, designado pelo Sistema Financeiro de Habitação, venderá na forma do Decreto lei nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 13/69, RC 24/68 e RD 8/70 e CFG 10/ 77 do BNH , e Lei nº 8004 de 14/03/1990, no dia, hora e local abaixo referido, os imóveis adiante descritos, com todas as suas benfeitorias, instalações, pertences e acessórios, para pagamento de dívidas hipotecárias em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A venda será feita pelo maior lance oferecido, sem preço mínimo.
A venda à vista, com recursos próprios, será feita mediante pagamento integral no ato do leilão, podendo, também, o arrematante pagar no ato, como sinal, 20% do preço da arrematação e o saldo restante, no prazo impreterível de 08 dias, sob pena e perda do sinal dado. Quando o recurso utilizado for o FGTS, o arrematante deverá apresentar, no ato da compra, a carta de habilitação do FGTS. A venda com financiamento, o arrematante deverá apresentar a Carta de Crédito, no Ato da Compra, que poderá ser emitida por qualquer Agência da Caixa. O Arrematante que utilizar carta de crédito como parte do pagamento fica ciente de que o imóvel será objeto de avaliação para fins de garantia real e que deverá comprir todas as exigências e condições impostas pelo credor de forma a satisfazer as condições de financiamento, podendo suportar com eventuais diferenças a serem pagas com recursos próprios para viabilizar a arrematação. As despesas relativas à remuneração do agente fiduciário, comissão do Leiloeiro, registro da Carta de Arrematação, despesas do processo de execução, impostos, taxas e débitos fiscais e condominiais correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. Os lances mínimos para a venda é o maior valor entre o valor da dívida total e o valor da avaliação do imóvel, sujeitos, porém, à atualização até o dia da realização da praça. Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. Os devedores ficam desde já cientificados do dia, hora e local de realização do presente leilão. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre o mesmo. Fica, desde já, intimados do presente Leilão, os devedores hipotecários, caso não tenham sido localizados. INFORMAÇÕES: (11) 3129-8619 / (11) 3258-0007 - E-mail: sp@procreditoe.com.br.

PRAÇA: SÃO PAULO/SP, DATA: 08/06/2017; HORÁRIO: DAS 10:00 AS 10:15h
LOCAL: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, AG. ESTADOS UNIDOS - COD 2887-SÃO PAULO/SP

**Contrato: 8.1679.0906148-4 - SED: 42/16 - CREDOR: CAIXA - AGENTE: DOMUS DEVEDOR(ES): RENATO COSTA LIMA,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, TECNICO CONTABILIDADE, CPF: 125.438.438-33, RG: 10.774.624-SP e **FERNANDA FANTINI TANAJURA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, PROFESSORA, CPF: 260.103.818-79, RG: 25.317.698-0-SP. Imóvel sito à: RUA PROFESSOR RUI BLOEM, Nº 331, APP DUPLEX Nº 142, LOCALIZADO NO 13º ANDARES (ACESSO PELO 14º ANDAR) DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL ONIX, NA VILA SÁ E SILVA, NO 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó - SÃO PAULO/SP. Descrição: Contendo a área privativa de 60,410m2, área comum de divisão não proporcional de 17,390m2 (garagem) e área comum de divisão proporcional de 21,771m2, com a área total de 99,571m2, correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,3386% no terreno condominial matriculado sob o nº 115.382, com direito a uma vaga na garagem coletiva, para estacionamento de um veículo de passeio, de forma indeterminada. Lance Mínimo Previsto: R$ 188.000,00.

São Paulo, 19/05/2017.
HELIO JOSE ABDOU - JUCESP603.
Leiloeiro Oficial

19/05/2017 - 29/05/2017 - 08/06/2017

**LEILÃO: 228 unidades - Utilitários, Motos, Caminhões, Ônibus**

**Dia 27/05/2017 às 9:00 horas**

**Local de Leilão: GOIÂNIA/GO:** R. da Liberdade, 14 e 15, Jd. Novo Mundo.
**Visitação:** 6ª Feira o portar das 14:00h. e no dia do Leilão.

AREA LEILÕES VIZEULONE

**UTILITÁRIOS:** Fiorino - F350 - S10 - Ranger - S20 - Frontier - Hilux. **AUTOS de Passeio Importados:** C3 - Civic - HB20 - C4 Pallas - Azera - Elantra - i30 - Santa Fé - Jac J5 - Lifan X60 - Peugeot 207 - Peugeot 307 - Cliq - Megane - Ssangyong Rexton - Jac J6 - Pajero - Livina - Peugeot 206 - Duster - Logan - Sandero - Corolla - Etios. **Fiat:** Idea - Moto - Palio - Punto - Siena - Stilo - Uno. **Ford:** Ecosport - Fiesta - Focus. **Chevrolet:** Celta - Corsa - Astra - Cruze - Meriva - Prisma - Corsa - Tracker - Agile. **VW:** Spacefox - Fox - Gol - Golf - Polo - Voyage - Up. **MOTOS:** Biz 125 - CB 300R - CG 125 - CG 150 - NXR160 Bros - Comet 650R - Cheetah - Ninja 250 - Ninja 650 - Versys 650 - Versys 1000 - XJ6N - XJ6F - XT660R - Lead 110 - Lead 150 - Sx Sport - Fazer 150 - Fazer 250 - Fazer 6 - Volvo VM 310 - VW 16.210 - VW 15.180 - VW 26.260. **ÔNIBUS:** Marcopolo Viale. **Chassis:** BGJC752DCD6150619 - 9BGSU19F08B253957 - 9BGCS80203FB198706 - 9BGKT48L0FG158276 - 9S9FCKFYVBB546917 - 9BD15352CC2197227 - 9BD15352CC2335806 - 9BD15352CC2335807 - 9BD3410AAHV444939 - 9BD15148D0B359144 - 9BD17148A5116802 - 9BD17122275334817 - 9BD17122LF980665 - 9BD17164LE586928 - 9BD17164LD686456 - 9BD17106LE589234 - 9BD17164GB552313 - 9BD17106GB533025 - 9BD17012A1006218 - 9BD17203G7323574 - 9BD17241T934782693 - 9BD19242RA303025 - 9BD27804DA7240064 - 9BD27844PB735269 - 9BD67837TE775434 - 9BD27803A7255610 - 9BD26783H7F898429 - 9BD15852524379955 - 9BD15852564702169 - 9BD15922786044417 - 9BD15844AB649160 - 9BD19515D2D213611 - 9BD19515ZDE617432 - 9BD19515ZDD212926 - 9BD19516BB008039 - 9BD19516BB008040 - 9BD19516BB008041 - 9BZ7B69H6E8909698 - 9BFZB69H5E8890653 - 9BFZE12P87880137 - 9BFZE12P5988963 - 9BFZE16P368640688 - 9BFJ7F928BD047211 - 9BFZ7F928BD071003 - 9BFZ25SP1A9489060 - 9BFZF12C7J8B003914 - 9BFZ9RAF468404304 - 9BFZK53A3C8366608 - 9BFZK53AXDB466957 - 9BGTT48B0AB146309 - 9BGTR48C0AB160452 - 9BGTR48W07B133533 - 9BGR2D8W07C122040 - 9BGSN19X0DE160892 - 9BGSJ19PWVC607638 - 9BGXH19B0BB267015 - 9BGXM57N0AC196694 - 9BGRW9B0G2214362 - 9BGJ19B07DX219071 - 9BGAC9B0W8E162119 - 9C2JC4830GR004031 - 9C2JC4830GR004034 - 9C2NC4910FR013855 - 9C2JC4120BR520334 - 9C2KC1660FR000659 - 9C2KC1660CR307933 - 9C2KC1660FR008949 - 9C2KC1660GR010367 - 9C2KC1660GR016214 - 9C2KC1660GR016215 - 9C2KC1660GR016216 - 9C2KC1660GR016217 - 9C2KC1660GR016218 - 9C2KC1660GR016219 - 9C2KC1660GR016220 - 9C2KC1660GR016221 - 9C2KC1660GR016222 - 9C2KD6810FR409644 - 9BHBG51DAD P022725 - 8AGCB840BR198928 - 8BLCDRFJ4BG530042 - 8AP17202LB2134552 - 8AP17201MA2134574 - 8AFFZZFFCTJ000618 - 8AFAR23NZEJ147492 - 8AFAR23NZEJ148148 - 8AFAR23NLNE159613 - 8AFAR23NUMB148384 - 8AFBR1SFXGE000353 - 8AFBR1SFXGE000354 - 8AFBR1SFXGE000355 - 8AFBR1SFXGE000356 - 8AFBR1SFXGE000357 - 8AFBR1SFXGE000358 - KMHSH81DDAU513644 - LJ164X232E4401037 - 9UK64ED57E0083237 - 8AD2MMFXVBQG070736 - 8AD3CRFJ27G067394 - 8A1BJ88E370724 - 8A1BS88E370724 - 8AFBS88E370724 - 8AFCZ88E370724 - 8AWPR5258763A300 - 8AWPR5258763A301 - 8AFER11F48J146056 - 93ZS25SH08880960 - 93ZM2A5H09880471 - 93ZS2MRH08880301 - 93FGT650BM000125 - 93FGT650BM000983 - 93FGT650BM000852 - 93FGT650BM000781 - 93FGN650BCM000078 - 93FGT650BM001113 - 93FGT650BM000782 - 93FGN650CDM003096 - 93FGR250CDM010389 - 93FGR250CDM011394 - 93FGR250CDM011560 - 93FGR250CDM013080 - 93FGR250CDM013206 - 93FGR250CDM013225 - 93FGR250CDM013189 - 93FGR250CDM013211 - 93FGR250CDM013248 - 93FGR250CDM013222 - 93FGR250CDM013187 - 93FGR250CDM013186 - 93FGR250CDM012863 - 93FGR250CDM013211 - 93FGR250CDM013223 - 93FGR250CDM013159 - 93FGR250CDM013312 - 93FGR250CDM013195 - 93FGR250CDM013175 - 93FGR250CDM013184 - 93FGR22KDM013084 - 93FGR250CDM013085 - 93FGR250CDM013079 - 93FGR250CDM013235 - 93FGR250CDM013287 - 93FGR250CDM013227 - 93FGR250CDM013153 - 93FGR250CDM013077 - 93FGR250CDM013214 - 93FGR250CDM013234 - 93FGN650CDM000338 - 93FGN650CDM000337 - 93FGN650CDM000332 - 93FGN650CDM000333 - 93FGN650CDM000334 - 93FGN650CDM000331 - 93FGN650CDM000321 - 93FGN650CDM000324 - 93FGN650CDM000335 - 93FGN650CDM000319 - 93FGN650CDM000323 - 93FGN650CDM000322 - 93FGN650CDM000320 - 9BM0B0G0K2E084348 - 9BM0B0G0K2E084349 - 9BM0B0G0K2E084350 - 93XHNK3407C645745 - 93XPRK7405C409094 - 93XPRK7405C408558 - 93XFMKASTECB03158 - 93XFRB9TCCB343241 - 93XLRR7YWXC407645 - 94DVCSJ2AC147743 - 94DTAKL1BA249894 - 9362AYL7J9B010523 - 9362AYL7J9B010524 - 9362AKFW96B042906 - 9362CKFW98B074994 - 9362AKFW98B082626 - 9362ZNE6A95803120 - 9362MKFWXB015603 - 9362NKFWXB077310 - 93YLB2615K366784 - 93YLB0254J522529 - 93YLB0625U278661 - 93YHB3R2LAFJ504001 - 93YLSR17H4J247073 - 93YLSR27H4J662686 - 93YBSR7GH4J481361 - 93YBSR7R4E4J208874 - 93YBSR7R4E4J208875 - 93YBSR7R4E4J208876 - 9BRS32EC2789659214 - 9BRK29BT1D0001817 - 9BRK29BT5E0017732 - 9BRB29BT9F2073594 - 9BVABSA0ZD6832668 - 9BVABOA1AE0800462 - 9BVPXFUA9E1118389 - 9BWY7ZLB0WR804679 - 9BWT8234WR609544 - 9BWB8B0D0D729744 - 9BWKA0Z54A0008001 - 9BWKA0SZ8H242732 - 9BWAA05BCP595255 - 9BWCA05W0T017032 - 9BWCCA05X45T036009 - 9BWAA05USCP174595 - 9BWCA05W9BT096105 - 9BWCA05W09T092671 - 9BWCA05W9ST025596 - 9BWAA05UJ1A111362 - 9BWCA05W7T111734 - 9BWAA05WXEP016669 - 9BWCA05W9ET097462 - 9BWAB05USCT070290 - 9BWAB05UXBT032245 - 9BWAB05W99T089337 - 9BWCC05X35T117149 - 9BWCA05U7D016868 - 9BWZZZ37X7T157809 - 9BWCA06X6DT029233 - 9BWCA06X0DT117623 - 9BWCA06X0DP102815 - 9BWCA05X3TPO24715 - 9BWCA01J9H401036 - 9BWCG41J0Y402675 - 9BWCA01J8B401080 - 9BWMF07X2BP018325 - 9BWAB45ZSG405941 - 9BWDB05U4DT169343 - 9BWDB45UJTDT101593 - 9BWDB45USET042108 - 9BWDB09NUBT101594 - 9BWDB45UXET042109 - 9BWDB09NXBT101595 - 9BWAG41K2FTT025354 - 9BWDA05U8BT123479 - 9BWDA05U5BT080381 - 9BWDB05U5DT088243 - 9BWDB45UOFT066236 - 9C6RG3120GD011517.

Lances: WWW.VIZEULONLINE.COM.BR (62) 3565-4488

Prestador de Serviço Autorizado

Normas completas e condições de pagamento constarão no catálogo distribuído no dia do Leilão. Os Veículos serão vendidos com IPVA, DPVAT e Licenciamento 2017 por conta do arrematante. Existindo débitos, referentes a multa (s) IPVA(s) e outros, que surgirem interpretativamente após a arrematação, serão de responsabilidade do arrematante, Robson Bispo Xavier - Leiloeiro Oficial - JUCEG-47.

BV financeira e demais

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009160-84.2014.8.26.0020. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudia Barrichello, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) DICCELO CDS SANTOS CUNHA - ME, Moyses Baumstein, 03, Parque Panamericano, CP 02993-255, São Paulo-SP, CNPJ 17.131.827/0001-37, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: objetivando a cobrança de R$ 21.317,59 (janeiro/2014), oriunda da Cédula de Crédito Bancário nº 0021448-29. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, acrescido em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado defensor especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de dezembro de 2016.

27 e 30/05

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1070221-94.2014.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maurício Augusto Oliveira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Manoel José Martins, CPF 832.383.108-44, RG 12816392, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – Supero Ltda., objetivando a cobrança da quantia de R$ 3.220,93 (27.03.2014), oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais prestados no ano letivo de 2010. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de revelia, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de maio de 2017.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0135115-78.2009.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I – Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Adevanir Carlos Moreira da Silveira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Pedro Celestino de Macedo, CPF 135.218.918-60, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de Banco Itaucard S/A, relativa ao veículo marca Volkswagen, tipo Sanitana CLI 1.8 Gnl 4, cor cinza, ano/modelo 1996/1996, placa JNU4971, chassi 9BWZZZ377TP046716, apreendido em 03.03.2010, haja vista o inadimplemento do contrato de financiamento nº 30416-278771043. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, pague a integralidade da dívida pendente, podendo, no prazo de 15 dias, oferecer resposta, ambos a fluir após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de abril de 2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO nº 0112034-84.2006.8.26.0008. O Dr. Luis Fernando Nardelli, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé /SP, na forma da lei, etc... Faz saber a Espolio de Edgard Alberto Medeiros, na pessoa de sua inventariante Sra. Camila Siqueira Dutra Medeiros (CPF 230.517.738-08) que Congregação das Franciscanas da Ação Pastoral lhe ajuizou uma ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença, onde procedeu-se a penhora sobre o NO RGSTRO DO IMÓVEL DO JUIZO DA 10ª VARA FAMILIA E SUCESSÕES DO FORUM JOÃO MENDES JR. tendo em vista os autos que lá tramita sob nº 0039642-54.2012.8.26.0100. E estando a inventariante em lugar ignorado, foi deferida a sua intimação da Penhora por edital, para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, onde, no caso, haverá ausência de manifestação, prosseguirá o feito em seus ulteriores termos da lei e cominações. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 12/05/17.

27 e 30/05

EDITAL DE CITAÇÃO Processo nº: 0048938-71.2010.8.26.0100 Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária Requerente: Vera Regina Schmid de Carvalho e outro EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048938-71.2010.8.26.0100 (USUC 1072) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) Basílio Stecenko ou Stecenko Basílio, Nadeshda Lyashenko, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, e/ou sucessores, que Maria de Fátima Soares da Silva, ajuiz(ou)(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Domingos de Rogatis, 180 - Jardim Saúde - São Paulo - SP, com área de 157,00m2 sob nº 049.016.0071-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 20 de Abril de 2017.

27 e 30/05

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1048769-91.2015.8.26.0100 Classe: Assunto: Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A Requerido: Ceciliana Goncalves Fernandes EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1048769-91.2015.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea de Abreu e Braga, na forma da Lei, etc. Faz saber a CECILIANA GONCALVES FERNANDES (RG nº 37428296-1 e CPF nº 347.580.608-86) que Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, lhe ajuizou uma ação de Busca e Apreensão, relativa a um AUTOMÓVEL: "marca: GM – modelo: MONTANA SPORT – Ano: 2006/2007 – Cor: PRETA – Combustível: GASOLINA – Placa: DSZ2900 - chassi: 9BGXH80G07C117469", alienado fiduciariamente. Apreendido o bem, e estando a ré, em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, requer a purgação da mora depositando, sob pena de consolidar-se propriedade e a posse plena do bem no patrimônio do autor (art. 3º, §1º do decreto lei 911/69, alterado pela lei 10.931/04), podendo, ainda, no prazo de 15 dias, após os 20 dias supra, contestar o feito, sob pena de confissão e revelia. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital afixado e publicado nos termos da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de maio de 2017.

27 e 30/05

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1037572-14.2016.8.26.0001 Classe: Assunto: Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Requerido: Miguel Angel Choque Mamani . EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1037572-14.2016.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Carolina Della Latta Camargo Bertolino, na forma da Lei, etc. Faz saber a Miguel Angel Choque Mamani (RG nº. V914337 e CPF nº. 23663042865) que Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, lhe ajuizou uma ação de BUSCA E APREENSÃO, relativo a um AUTOMÓVEL: "marca: FORD – modelo: ECOSPORT XLT 1.6 L – Ano: 2006 – Cor: PRATA – Combustível: GASOLINA – Placa: MNI7955 - chassi: 9BFZE16P668757794", alienado fiduciariamente. Apreendido o bem, e estando o réu, em lugar ignorado, foi deferida a sua CITAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, requerer a purgação da mora depositando, sob pena de consolidar-se propriedade e a posse plena do bem no patrimônio do autor (art. 3º, §1º do decreto lei 911/69, alterado pela lei 10.931/04), podendo